



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

---

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por lote (único), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 11.444/2021.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, o Decreto Municipal nº 4208/18 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
  - **das 13:00 do dia 16/06/2021 às 19:00 do dia 29/06/2021;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
  - **19:00 do dia 25/06/2021;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - **14:00 do dia 30/06/2021.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>**



## **I – DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

1.1 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

## **II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

## **II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

**V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, e DEVERÃO ser formalizados via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

**QR CODE** - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**VI – DA PROPOSTA**

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Município de Tubarão/SC**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Pregão Presencial nº 14/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.**



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

6.2 A proposta de preços das proponentes deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em documento original, em 01 (uma) via com utilização de editor de textos computacional, **sem emendas e/ou rasuras que afetem sua idoneidade**, sendo preferencialmente assinada e rubricada em todas as folhas, fazendo constar os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) para o lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado (se for o caso), o preço unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste edital;

b) Apresentarem preços unitários excessivos e/ou em desacordo com o valor do Anexo I.

c) Em caso de lote, excederem os valores unitários previstos na planilha constante no Termo de Referência (anexo I).

**VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**Município de Tubarão/SC**

**Departamento de Compras, Licitações e Contratos**

**Pregão Presencial nº 14/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.**

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original **para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no prazo máximo de 01 (um) dia útil antes da abertura do certame, sendo que, a entrega dos envelopes se dará neste mesmo prazo. Salientamos que a documentação de credenciamento poderão ser apresentados no dia da abertura do certame, e ainda se houver necessidade o pregoeiro poderá autenticar a documentação durante a sessão pública dos documentos de credenciamento.**

7.3 **Nas certidões** e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**7.6 Quanto à regularidade financeira, fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

**7.7 Outras exigências quanto à habilitação:**

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

**7.8 Quanto à qualificação técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível com o objeto deste edital aos itens mais relevantes;

a.1) Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por extrusão 3,0mm espessura NBR 13132/2013;

a.2) Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por aspersão 1,5mm espessura NBR 13159/2013;

a.3) Serviço de pintura com material tinta acrílica NBR 11862;

a.4) Serviço de pintura com material a base de resina epoxi acrílica emulsificada em água, destinada a espaços cicloviários;

a.5) Serviço de pintura com fornecimento de material metilmetacrilato plástico à frio bicomponente alto-relevo pelo processo de extrusão mecânica;

a.6) Fornecimento e implantação de tacha mono-direcional (10x10x2,5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco confeccionada em resina de polyester com dolomita, com 01 parafuso zincados de 5/16x2" > 15.000 kgf;

a.7) Fornecimento e implantação de tachão bidirecional (25x15x5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionados em resina de polyester com dolomita, com 02 parafusos zincados de 3/8" > 15.000 kgf.

b) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional responsável técnico, preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- b.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.
  
- c) Comprovação do o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional responsável técnico, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ da sede da licitante
- c.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.
  
- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, técnico em segurança do trabalho ou engenheiro em segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho. Essa comprovação se dará através da cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.
  
- e) Os participantes devem apresentar juntamente com a proposta, laudo técnico emitido por laboratórios credenciados, caso seja fabricante de material termoplástico por aspersão NBR 13159 e extrusão NBR 13132, tinta acrílica a frio NBR 11862, a licitante deverá comprovar tal condição através de cópia autenticada do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretariado Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nº.s 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº. 6.938 de 31/08/81;
  
- f) Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes, juntamente com o laudo dos materiais termoplástico por aspersão NBR 13159 e extrusão NBR 13132, tinta acrílica a frio NBR 11862, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nºs 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97,atendendo a resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº6.938 de 31/08/81.

**VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

**CRENCIAMENTO:**

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente ao credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante



## **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

### **X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **11.1. Da utilização:**

**11.1.1.** A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

**11.1.1.1.** Cada empenho deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;





**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

---

d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

e) A destinação do objeto adquirido;

**11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

**11.2 Serviços**

**11.2.1 O prazo para entrega dos materiais e /ou a execução dos serviços autorizados será conforme descrito no Anexo I do edital efetivamente autorizado, a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.**

11.2.2. A entrega do objeto deste edital será feita no Setor de Gerência de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Patrimônio, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**XII – DA REVISÃO DE VALORES**

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

**XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**XIV – DAS PENALIDADES**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

---

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

**15.12 Justifica-se a não reserva de cotas a microempresas e empresas de pequeno porte em razão da inviabilidade de fracionamento do lote objeto do certame.**

Tubarão-SC, 16 de junho de 2021.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de Preços, em lote único.

#### **1 – OBJETIVO**

Este Termo de Referência estabelece condições mínimas exigíveis para os contratos de fornecimento, implantação, remoção e manutenção em engenharia de tráfego e dispositivos de segurança.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 90:

Art. 90. Não serão aplicadas as sanções previstas neste Código por inobservância à sinalização quando esta for insuficiente ou incorreta.

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.

[...]

E conforme previsto no Anexo I-A, deste Termo de Referência, são quantidades que serão utilizadas em revitalizações das vias que já estão com suas sinalizações bem desgastadas pelo uso diário, ou vias que foram feitas novas pavimentações de asfalto e carecem de sinalizações.

#### **3 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização técnica do fornecimento dos materiais e execução dos serviços e demais orientações ficará a cargo da Gerência de Trânsito vinculada a contratante.

#### **4 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1 – As medições dos serviços, para efeito de pagamento à Contratada, deverão ser realizadas com a presença de pessoal qualificado e que tenha participação no desenvolvimento dos serviços, devendo a equipe ser composta no mínimo por:

4.1.1 - Um funcionário da Contratada;

4.1.2 - Um funcionário da Contratante;

4.2 – O relatório da medição deverá ser visto pela equipe.

#### **5 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, manuais, croqui de Implantação e as especificações técnicas de serviços, integrantes do Edital, Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro. No caso de dúvidas, deverá ser consultada a contratante.

5.2 – A execução dos serviços fora dos padrões técnicos exigidos implicará na sua não aceitação pela Contratante.

5.3 – A empresa contratada responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos serviços, bem como pela qualidade e quantidade do material que fornecer, repassando à Contratante a garantia do fabricante.

5.4 – Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante e não constantes do projeto original e desde que pertinentes ao mesmo sendo que a não execução acarrete prejuízo ao mesmo, serão pagos de acordo com os preços unitários contratados.

5.5 – Os serviços resultantes das modificações aprovadas pela Contratante, não constantes do Orçamento contratado, serão pagos de acordo com os preços unitários orçados pela Contratante. Porém, aplicando-se proporcionalmente, o mesmo índice de desconto da respectiva Proposta de Preços vencedora, em relação ao Preço Orçado pela Contratante.



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

---

**6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Conduzir os trabalhos de modo a evitar distúrbios ou prejuízos às propriedades lindeiras à área de execução dos serviços. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações, oriundas de danos causados pela empresa contratada, serão de sua única e inteira responsabilidade;

6.2 – Comunicar à Fiscalização da Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações por necessidades de cumprimento do respectivo cronograma ou decorrentes de casos fortuitos;

6.3 – Comunicar à Contratante, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos no decorrer das obras de implantação e suas eventuais alterações, quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego;

6.4 – Manter durante todo o prazo contratual, engenheiro preposto, capacitado e habilitado, para representar a empresa contratada junto à Fiscalização da Contratante. O engenheiro preposto só poderá ser substituído mediante prévia autorização da Contratante;

6.5 – Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da Contratante, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da Contratante;

6.6 – Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela equipe da Fiscalização da Contratante em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

6.7 – Cabe a Contratada o detalhamento necessário para a efetiva execução dos serviços, ou seja, deverá elaborar o levantamento de dados, identificar os locais de execução, detalhar os serviços e o projeto executivo, sem ônus para a Contratante. O projeto pode ser elaborado por etapas, cada etapa abrangendo um ou mais bairros, conforme plano de trabalho definido pela Contratante. O projeto deve atender o Edital, o Manual de Sinalização do CONTRAN e do Código de Trânsito Brasileiro, além de Normas Técnicas Brasileiras específicas e será submetido à análise da Fiscalização da Contratante.

6.7.1 – A equipe deve ser formada por 01(um) supervisor responsável pela equipe e pelo trabalho a ser executado.

6.7.2 – Quanto à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu atividade compatível com o objeto deste edital aos itens mais relevantes;

a.1) Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por extrusão 3,0mm espessura NBR 13132/2013;

a.2) Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por aspersão 1,5mm espessura NBR 13159/2013;

a.3) Serviço de pintura com material tinta acrílica NBR 11862;

a.4) Serviço de pintura com material a base de resina epoxi acrílica emulsionada em água, destinada a espaços cicloviários;

a.5) Serviço de pintura com fornecimento de material metilmetacrilato plástico à frio bicomponente alto relevo pelo processo de extrusão mecânica;

a.6) Fornecimento e implantação de tacha mono-direcional (10x10x2,5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco confeccionada em resina de polyester com dolomita, com 01 parafuso zincados de 5/16x2" > 15.000 kgf;

a.7) Fornecimento e implantação de tachão bidirecional (25x15x5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionados em resina de polyester com dolomita, com 02 parafusos zincados de 3/8" > 15.000 kgf.

b) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional responsável técnico, preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA/CAU, por execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

- b.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.
- c) Comprovação do o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional responsável técnico, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ da sede da licitante
- c.1) Cópia da carteira de trabalho e ficha de registro de empregados, que demonstrem a identificação do profissional; ou cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou contrato de prestação de serviço.
- d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, técnico em segurança do trabalho ou engenheiro em segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho. Essa comprovação se dará através da cópia da Carteira Profissional de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.
- e) Os participantes devem apresentar juntamente com a proposta, laudo técnico emitido por laboratórios credenciados, caso seja fabricante de material termoplástico por aspersão NBR 13159 e extrusão NBR 13132, tinta acrílica a frio NBR 11862, a licitante deverá comprovar tal condição através de cópia autenticada do alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretariado Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nº.s 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97, atendendo a resolução nº237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº. 6.938 de 31/08/81;
- f) Caso não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade do Fabricante com qualidade e quantidades suficientes, juntamente com o laudo dos materiais termoplástico por aspersão NBR 13159 e extrusão NBR 13132, tinta acrílica a frio NBR 11862, bem como comprovação da condição de fabricante através de cópia do alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do município da sede da licitante e Certificado de Licença e Instalação expedido pela Secretaria do Meio Ambiente em conformidade com os decretos estaduais nºs 47.397 e 47.400 de 04/12/02, que regulamentam a lei estadual nº. 9.509 de 20/03/97,atendendo a resolução nº. 237 da CONAMA de 19/12/97 e no que estabelece a lei federal nº6.938 de 31/08/81.

## **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

### **Demarcação viária com tinta à base de epóxi-acrílica emulsificada em água.**

#### **1 Escopo**

Esta Norma especifica os requisitos exigíveis para as tintas destinadas à sinalização de áreas e de espaços cicloviários, à base de resinas epóxi-acrílica emulsificadas em água, fornecidas em dois recipientes, contendo em um deles resina epóxi-acrílica e no outro o agente de cura, e que proporcionam um filme seco de alta durabilidade, estabilidade de cor e características antiderrapantes.

#### **2 Referências normativas**

Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as edições citadas. Para as referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

**ASTM D 2697** - Standard Test Method for Volume Nonvolatile Matter in Clear or Pigmented Coatings

**ASTM E 303** - Standard Test Method for Measuring Surface Frictional Properties Using the British Pendulum Tester



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

**ASTM D 3960** - Standard Practice for Determining Volatile Organic Compound (VOC) Content of Paints and Related Coatings

**NBR 14940** - Tintas para construção civil - Método para avaliação de desempenho de tintas para edificações não industriais - Determinação da resistência à abrasão úmida

**NBR 15438** - Sinalização horizontal viária - Tintas - Métodos de ensaio

**NBR 13190** - Preparação da mistura-padrão utilizando o misturador de mós para o ensaio de resina para fundição — Procedimento

### 3 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se as seguintes definições:

**3.1 Espaço Cicloviário:** qualquer superfície destinada à circulação de bicicletas, separada fisicamente do tráfego comum, devidamente sinalizada (vertical e horizontalmente) e com material antiderrapante, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

**3.2 Sinalização de Áreas:** pintura sobre o pavimento utilizada em espaço destinado à circulação de bicicletas, símbolos (hospitais, farmácia), extensões de calçadas e áreas especiais.

### 4 Requisitos

#### 4.1 Requisitos Gerais

4.1.1 A aparência dos componentes A e B deve apresentar-se homogênea e sem pele, quando em lata recentemente aberta.

4.1.2 A embalagem deve ser cilíndrica circular reta e na vedação não deve ser utilizado material passível de causa de degradação ou contaminação da tinta.

4.1.3 Os recipientes com os componentes da tinta devem apresentar-se em bom estado de conservação e devidamente rotulado.

4.1.4 Os recipientes devem trazer no rótulo ou em seu corpo no mínimo as seguintes informações:

4.1.4.1 Identificação dos componentes A e B.

4.1.4.2 Quantidade contida no recipiente, em litros e em kg.

4.1.4.3 Nome e endereço do fabricante.

4.1.4.4 Número ou identificador do lote de fabricação.

4.1.4.5 Data de validade de utilização do produto.

4.1.4.6 Proporção de mistura em massa e volume.

#### 4.2 Requisitos Específicos

4.2.1 Os requisitos da tinta pronta para aplicação, misturados os componentes A e B, constam da tabela I.

**Tabela I**

Características	Método	Valores
Sólidos em volume	ASTM D 2697	52 ± 2%
Massa Específica g/cm <sup>3</sup>	NBR 15438	Mínimo: 1,30
VOC	ASTM D3960	≤ 50g/l
Pot life - Horas	Item 05.1	Mín. 24h
*Rendimento teórico, espessura seca 150µm	Cálculo	Até 60m <sup>2</sup> por balde

\* No cálculo do rendimento teórico não se consideram os tipos de perda e tipo de substrato, assim sendo, rendimento teórico é obtido pela seguinte fórmula:  $RT=VS \times 10EPS$

RT: Rendimento teórico (m<sup>2</sup>/l)

VS: Teor de sólidos por volume (%)

EPS: Espessura de película seca (µm)

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

**4.2.2 Os requisitos da película seca estão na tabela II.**

**Tabela II**

<b>Características</b>	<b>Método</b>	<b>Valores</b>
Antiderrapância BPN	Item 5.2	≥50 BPN
Resistência à abrasão úmida	NBR 14940	>3000 ciclos
Flexibilidade	NBR 15438	Inalterada
Resistência à água	NBR 15438	Inalterada
Resistência à gasolina	NBR 15438	Inalterada
Resistência ao intemperismo, 600h - Cor - Integridade	NBR 15438	Inalterada Inalterada

**4.2.3 Cor**

As cores da tinta devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na tabela III, ensaiadas conforme ABNT NBR 15438.

**Tabela III -Cores – Coordenadas de cromaticidade**

<b>Cor</b>	<b>1</b>		<b>2</b>		<b>3</b>		<b>4</b>		<b>Y (%)</b>	
	<b>x</b>	<b>y</b>	<b>x</b>	<b>y</b>	<b>x</b>	<b>y</b>	<b>x</b>	<b>y</b>	<b>x</b>	<b>y</b>
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375	Mín. 75	
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431	40 – 55	
Azul	0,180	0,260	0,220	0,200	0,250	0,200	0,260	0,280	5 – 15	
Vermelha	0,480	0,320	0,500	0,280	0,580	0,300	0,560	0,375	10 – 25	
Verde	0,275	0,450	0,275	0,375	0,310	0,375	0,310	0,450	20 - 35	

NOTA 01. Utilizar espectrofotômetro com geometria esférica d/8 ou direcional 45°/0° com o iluminante D 65 e ângulo de observação de 10°.

**COR AREIA:** CB 17; RI 17; YI 42.

**5 Métodos de Ensaio**

**5.1 Avaliação do Pot-life**

**5.1.1 Materiais**

- Chapa de aço (Dimensões: 150 mm x 200 mm x 0,6 mm);
- Extensor de barra com abertura de 1000µ;
- Componente A e Componente B nas proporções indicadas pelo fabricante;
- Espátula para homogeneizar;
- Solvente para limpeza da chapa;
- Pano limpo.

**5.1.2 Execução do ensaio**

- 1) Adicionar o componente B no componente A e homogeneizar por 3 minutos;
- 2) Deixar a mistura em repouso por 24h;
- 3) Após passar as 24h, aplicar a mistura utilizando o extensor sobre a chapa de aço previamente limpa com o pano umedecido em solvente;





**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

---

4) Deixar secar em temperatura de  $25^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$  e umidade relativa de  $60\% \pm 10\%$  por 24h.

**5.1.3 Resultado**

- 1) O material após a homogeneização dos componentes deverá apresentar as condições de aplicação mesmo após as 24h;
- 2) Após a secagem do material não deve aparecer nenhum tipo de craqueamento ou trinca.

**5.2 Avaliação da Antiderrapância**

**5.2.1 Materiais**

- Chapa de Alumínio (Dimensões: 200 mm x 450 mm x 1,6 mm);
- Extensor de barra com abertura de 600 $\mu$  e largura de 100 mm;
- Componente A e Componente B nas proporções indicadas pelo fabricante;
- Espátula para homogeneizar;
- Estufa com temperatura de  $105^{\circ}\text{C}$ ;
- Solvente para limpeza da chapa;
- Pano limpo;
- Pêndulo Britânico;
- Pisseta com água.

**5.2.2 Preparação do Corpo de Prova**

- 1) Adicionar o componente B no componente A e homogeneizar por 3 minutos;
- 2) Aplicar a mistura utilizando o extensor sobre a chapa de alumínio previamente limpa com o pano umedecido em solvente. A extensão da tinta deve ocupar todo o comprimento da chapa, conforme ilustração;
- 3) Deixar secar em temperatura de  $25^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$  e umidade relativa de 60% por 24h na posição horizontal;
- 4) Após as 24h, colocar a chapa na estufa com temperatura de  $105^{\circ}\text{C}$  e deixar por 3h;
- 5) Retirar a chapa da estufa e deixar resfriar naturalmente.

**5.2.3 Execução do ensaio**

- 1) Com o aparelho ajustado conforme norma ASTM E 303, posicionar o corpo de prova;
- 2) Umedecer a superfície da área aplicada com auxílio da pisseta. Disparar o pêndulo. Desprezar a primeira medida e realizar mais quatro medidas, adicionando água a cada leitura. Tirar a média das quatro leituras;
- 3) Depois de realizadas as quatro medidas, inverter o sentido da chapa e realizar os passos 1 e 2 novamente.

**5.2.4 Resultado**

- O resultado será a média das médias obtidas em cada sentido do corpo de prova.

**5.2.5 Referencia**

Norma ASTM E303

**6 Aceitação e rejeição.**

- 6.1 Cabe ao comprador aceitar total ou parcialmente o fornecimento em vista dos resultados de inspeção visual, independentemente de ensaios.
- 6.2 As partidas cujas amostras foram submetidas aos ensaios previstos nesta Norma.
- 6.3 A exclusivo critério do comprador pode ser dispensado um ou mais ensaios para recebimento do material.
- 6.4 Serão aceitos os lotes que satisfizerem ao item 4 desta especificação.

**7 Amostragem**

- 7.1 Deverão ser retiradas amostras para ensaio referentes a 1% do lote fornecido.

**TERMOPLÁSTICO APLICADO POR ASPERSÃO**

Aplicação de massa termoplástica com fornecimento de material por spray, com ligante variando entre 18% e 28% na mistura de cor branca com um mínimo de 8% de  $\text{TIO}_2$ , microesferas de vidro incorporadas variando entre 20% e 40% da massa total.



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

Na aplicação do material termoplástico a temperatura deverá ser de no máximo 200°C para o termoplástico branco e amarelo.

A espessura após a aplicação será de 1,3 a 1,5 mm e termoplástico deverá ter peso específico variando entre 1,85 e 2,25g/cm<sup>3</sup>; ponto de amolecimento superior a 90°; deslizamento máximo de 5%; resistência à abrasão de no máximo 0,4 g.

Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego em 5 (cinco) minutos;

a) Equipamentos de aplicação:

α) Usina móvel montada sobre o caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;

β) Caminhão aplicador, dotado de compressor, autoclave, pistolas para termoplástico, pistolas para esferas de vidro bem como sistema de aquecimento de óleo térmico provido de controle automático de temperatura.

γ) Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;

δ) Gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;

ε) Sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo;

b) Garantia.

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada; 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada ou 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada.

c) Retrorrefletorização:

A retrorefletorização inicial mínima da sinalização na cor branca deverá ser de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> e pode ser medidos com aparelhos tipo retroflectometer 710 da Erichsen/1.p.1 ou Mirolux da Miro-Bran Assemblers.

**APLICAÇÃO DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO NBR 13132, 3 MM DE ESPESSURA,  
NAS CORES BRANCA E AMARELA**

**Objetivo**

Os materiais para sinalização horizontal, tais como termoplásticos, e tinta à base de resina acrílica, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, conforme o tipo de serviço a ser executado.

O material termoplástico se constitui em mistura, em proporções convenientes, de ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem, ao material, qualidades que venham a atender a finalidade a que se destina. O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante. As partículas granulares devem ser constituídas de talco dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e de microesfera de vidro tipo IA, cfe. NBR 16184.

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo e no de cor amarela deve ser o cromato de chumbo ou sulfeto de cádmio. Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalterada.

**Utilização**

Normalmente em execução de marcas, símbolos e legendas na superfície de pistas de uma rodovia ou via pública, mediante utilização de equipamentos, permitindo ao usuário das vias obterem informações que permitam adotar comportamento adequado.

**Requisitos Gerais**

O material termoplástico deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados.

Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei nº. 6514 de 22 de dezembro de 1977 – NR-6, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portando crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.



## **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

As equipes de pintura portam termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa ao ar.

Os serviços de sinalização serão executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem chuva, ventos excessivos, poeiras ou neblina.

No caso de qualquer anormalidade observada com relação a geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, deverá ser comunicada imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc) a contratada comunicará o fato imediatamente à fiscalização e retornarão ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

Por envolver manipulação e estocagem de materiais com componentes químicos nos serviços de sinalização horizontal e, em proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e à legislação vigente, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico em segurança do trabalho, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 10 de 06/04/2000 do Ministério do Trabalho, através da Ficha de Registro ou no caso de ser o proprietário da empresa, deverá comprovar, esta situação, através do contrato social.

### **Requisitos Específicos**

#### **Materiais**

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as especificações da NBR 13132:2013.

#### **Espessura**

A espessura de termoplástico a ser aplicado é de no mínimo 3,00mm.

#### **Retrorefletorização**

A retrorefletorização inicial mínima de sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o Branco e 100 mcd/lux.m<sup>2</sup> para o Amarelo a ser executada conforme NBR 14.723:2013 – Avaliação da Retrorefletividade.

#### **Equipamento**

##### **Equipamento de limpeza**

O equipamento deve possuir dispositivo para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

##### **Equipamento de aplicação**

Deve possuir aparelho de projeção pneumática e/ou mecânica e dispositivos auxiliares para demarcação manual necessários a execução dos serviços.

##### **Aplicação**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

##### **Condições ambientais**

O termoplástico será aplicado nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10°C e 40°C;
- b) umidade relativa do ar de 12% até 85°C;

##### **Preparação do pavimento**

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
- c) quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

##### **Pré marcação**



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto, ou autorização da fiscalização.

**Aplicação do material**

- a) deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) na aplicação do material termoplástico, a temperatura deverá ser de:
  - termoplástico branco: 200°;
  - termoplástico amarelo: 180°C
- d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- e) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- f) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) as microesferas de vidro tipo II, conforme NBR 16184:2013, devem ser aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação do material à razão de 400 g/m<sup>2</sup>;
- h) O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações, ser inerte à intempéries, produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços provenientes do tráfego;
- i) Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos significativos ao pavimento; não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento;
- j) Quando aplicado sobre o pavimento de concreto deve ser procedido de uma pintura de ligação com material apropriado;
- l) Depois de aplicado deve permitir a liberação do tráfego em, no máximo, 10 (dez) minutos;
- m) Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação e quando aquecido à temperatura exigida para a sua aplicação não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos à pessoas ou propriedades.

**Proteção**

O termoplástico aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

**Medição**

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

***ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PINTURA A FRIO  
APLICAÇÃO DE TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA***

Aplicação de tinta à base de resina acrílica com fornecimento de material nas cores amarelo, branco e vermelho, com secagem de no máximo 30 minutos, formando película de espessura mínima de 0,6mm, com alta resistência ao atrito, com consistência (UK) 80 à 95 e ótima aderência;

Deve ser aplicada na espessura úmida mínima de 0,6mm;

A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta deve ser aplicada a uma temperatura entre 5° e 40°C; umidade relativa do ar até 80%;

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

A tinta não deve modificar suas características ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material;



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

**RETROREFLETÂNCIA**

A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados, e, se necessário, realizar, também, o ensaio em campo da sinalização executada.

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal com tinta acrílica deverão atender a NBR-11862 da ABNT.

Deverão ser aspergidas microesferas de vidro Tipo II (DROP ON), na quantidade mínima de 300 g/m<sup>2</sup> (trezentos gramas por metro quadrado) de pintura realizada, seguindo as determinações da NBR-16184 da ABNT.

Cada ensaio deverá ser executado imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma varrição para retirada do excesso de microesferas.

**Tachas Mono e Bi-refletivas com fornecimento de adesivo**

Definição: Tacha mono e bi-refletiva é um dispositivo de sinalização horizontal fixado na superfície do pavimento, de formato tronco – piramidal, com uma (mono) ou com duas (bi) faces opostas retrorrefletivas nas cores compatíveis ao sentido de tráfego a que se destina:

Amarela - quando colocada para separar faixas de trânsito de sentido contrário:

Branca - quando colocada para separar faixas de trânsito de mesmo sentido ou no bordo do pavimento junto ao acostamento.

Dimensões: Largura (menor dimensão onde serão colocados os elementos refletivos):

110 mm ± 5 mm;

Altura: 20 mm ± 2 mm.

Material: Corpo da Tacha: deverá ser feito de material resistente, tipo resina de poliéster com cargas minerais não reativas, resistentes aos esforços e impactos, e pigmentados nas cores amarela para a que tiver elementos refletivos amarelos, e branca para a que tiver elementos refletivos branco e vermelho.

Fixação: Meio mecânico: A tacha terá engastado no centro da base um pino ranhurado (parafuso) de aço com tratamento anti corrosivo.

Meio químico: Cola a ser fornecida junto com a tacha.

Condições específicas:

Resistência à compressão: A tacha deverá suportar carga de no mínimo 15.000 kgf.

Cores: Deverão ser indelévels, obedecendo padrão Munsell, conforme a seguir:

Branco: P. M. N 9,5. Obedecida a tolerância de N 9.0:

Amarelo: P. M. 10 YR 7.5/14, obedecida a tolerância de 10 YR 8/16.

Elemento refletivo: Os retrorrefletores deverão estar perfeitamente embutidos no corpo da tacha e deverá resistir ao impacto de pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc).

**Tachão bi-refletivo com fornecimento de adesivo**

Definição: Tachão birrefletivo é um dispositivo de sinalização horizontal fixado na superfície do pavimento, de formato tronco - piramidal, com duas faces opostas retrorrefletivas nas cores compatíveis ao sentido de tráfego a que se destina, e tem por objetivo balizar as faixas de tráfego definindo-as adequadamente.

Dimensões: Largura da base:.....150 mm ± 5 mm

Comprimento da base:.....250 mm ± 10 mm

Altura das faces:..... 50 mm ± 2 mm



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

Largura mínima do elemento refletivo:..... 20 mm

Comprimento mínimo do elemento refletivo:.....125 mm

Material: Corpo do Tachão: deverá ser feito de material, tipo resina de poliéster com cargas minerais não reativas, resistente aos esforços e impactos, e pigmentados na cor amarela ou branco.

Fixação: Meio mecânico: O tachão terá engastados na base dois pinos ranhurados (parafusos), com  $\phi$  De 3/8", de aço com tratamento anti corrosivo;

Meio Químico: Cola, a ser fornecida junto com o tachão.

Condições específicas:

Resistência à compressão: o tachão deverá suportar carga de, no mínimo, 10.000 Kgf.

Cor Amarela: Deverá ser indelével, obedecendo ao Padrão Munsell, P.M. 10 YR 7,5/14,

Obedecida a tolerância de 10 YR 8/16.

Elemento refletivo: Os retrorrefletores deverão estar perfeitamente embutidos no corpo do Tachão e deverá resistir aos impactos de pneumáticos e às condições Ambientais (intempéries, poluição, etc.)

**METILMETACRILATO PLÁSTICO À FRIO BICOMPONENTE ALTO RELEVO  
PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO MECÂNICA.**

**1. Objetivo**

Esta Especificação Técnica fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com materiais Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas alto relevo aplicados pelo processo de extrusão mecânica em vias urbanas.

**2. Documentos Complementares**

Na aplicação desta Especificação é necessário consultar:

NBR – 16184 – Sinalização horizontal viária - Microesfera de vidro - ABNT

NBR – 15870 – Sinalização horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas - Fornecimento e aplicação alto relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica - ABNT

Norma Regulamentadora NR6 da Lei Federal n.º 6514 Aprovada pela Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho.

**3. Requisitos Gerais**

**3.1** O material plástico a frio a base de resinas metacrílicas deverá ser aplicado pelo processo de extrusão, através de equipamentos adequados, conforme o tipo de pintura a ser executada.

**3.2** Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 - NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

**3.3** As equipes de pintura deverão portar termômetros para quantificar a temperatura ambiente e a do pavimento, higrômetro para quantificar a umidade relativa do ar, trenas de roda, trenas de fita, medidor de espessura e lupa.

**3.4** Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.

**3.5** No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.



## **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

**3.6** Os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos deverão atender as normas do Código Brasileiro de Trânsito ou dos manuais do órgão responsável pela via.

**3.7** Sempre que uma ordem de serviço não possa ser cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

### **4. Requisitos Específicos**

#### **4.1 Materiais**

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal, deverão atender as normas NBR 15870 e NBR 15870 da ABNT.

#### **4.2 Retrorrefletorização**

##### **4.2.1 Inicial**

O valor da retrorrefletividade inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m<sup>2</sup>, para a cor amarela e de 250 mcd/lux.m<sup>2</sup>, para a cor branca, verificada em campo para a sinalização definitiva, avaliada em até 72 h (setenta e duas horas) após a liberação do trecho sinalizado da via, ao tráfego.

##### **4.2.2 Residual**

O valor da retrorrefletividade residual mínima da sinalização deverá ser de 70 mcd/lux.m<sup>2</sup>, para a cor amarela e de 90 mcd/lux.m<sup>2</sup>, para a cor branca, no período de 24 (vinte e quatro) meses da aplicação.

##### **4.2.3 Aparelhos para a medição**

A retrorrefletorização da sinalização será medida com aparelhos do tipo:

reflectometer 710 da Erichsen/l.p.l.;

mirolux 12 da Miro-Bran Assemblers, INC.

retrorrefletômetro Easylux com geometria de 15 metros.

#### **4.3 Equipamentos de limpeza**

A aparelhagem para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada deve ser constituída de escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.

#### **4.4 Equipamentos de aplicação**

Devem incluir uma máquina e tantos apetrechos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários a execução satisfatória do serviço. Os equipamentos mínimos necessários, por equipe, para aplicação de material Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas pelo processo de extrusão são:

- Máquina montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo) e agitadores com velocidade variável;
- gerador de eletricidade para alimentadores dos dispositivos de segurança e controle;
- sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3,4 mm;
- carrinho para aplicação e distribuição de microesferas, com largura variável de 100 a 500 mm.

#### **4.5 Retirada**

**4.5.1** Os serviços de retirada de sinalização horizontal deverão ser executados em observância ao projeto e ordem de serviço.

**4.5.2** As sinalizações a serem retiradas, sejam de quaisquer métodos de aplicação, serão executadas através de métodos a livre escolha da contratada, estando sujeitos, todavia à aprovação da Prefeitura.

NOTA: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados com relação à segurança em geral.

#### **4.6 Aplicação**

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e os espaçamentos indicados nos projetos.

##### **4.6.1 Condições ambientais**

O Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas deve ser aplicado nas seguintes condições: a) temperatura entre 10 °C e 40 °C; b) umidade relativa do ar até 80%.



## **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

### **4.6.2 Preparação do pavimento**

- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido;
- c) quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma pintura de ligação, cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas.
- d) sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e do Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas, as faixas demarcatórias deverão receber previamente pintura de contraste na cor preta, proporcionando melhoria da visibilidade diurna. Após aplicação do contraste, é necessário utilizar primer compatível com os materiais a serem aplicados.

### **4.6.3 Pré marcação**

Antes da aplicação do Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas deve ser feita a pré marcação na via seguindo rigorosamente as cotas e dimensões fornecidas em projeto. Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

### **4.6.4 Preparação do material**

A adição do material Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas nos fusores deverá ser progressiva, de tal forma, que não faça grandes blocos que dificultem sua fusão. Deve-se manter agitação permanente durante sua preparação.

### **4.6.5 Aplicação do material**

- a) Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) o material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) na aplicação do material Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas a temperatura deverá ser á adequada considerando-se o atendimento aos requisitos especificados e o período de garantia estabelecido.
- d) na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01 m, em 10 m, deve ser corrigido;
- e) a largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- f) as sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) as microesferas de vidro tipo II devem ser aplicadas concomitantemente com a aplicação do material, a razão que assegure à mínima retrorefletância especificada.

### **4.6.6 Proteção**

O Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas aplicado deverá ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

### **4.6.7 Correção**

Caso seja realizada aplicação de material em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-lo através de métodos à livre escolha sujeitos à aprovação da Prefeitura, e sem ônus a contratante.

### **4.6.8 Medição**

Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada da seguinte maneira:

- a) na medição de letras ou algarismos será computada a área individual do retângulo envolvente;
- b) todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

### **4.6.9. Recomposição da Marca Original**

A Contratada ficará obrigada a refazer todos os serviços que apresentarem anomalias em até 6 (seis) meses da sua aplicação. Após esse período até o término da garantia ficará obrigada a executar reparos nas áreas deterioradas da sinalização aplicada, de forma a recompor a marca original. A fiscalização da Prefeitura vistoriará os locais e comunicará, por escrito, à Contratada para execução dos reparos.





---

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

---

**5. Inspeção**

**5.1** Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da Prefeitura ou por empresa contratada para esse fim, onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a Prefeitura, caso não atendam as Especificações Técnicas.

**5.2** A espessura da película aplicada também poderá ser medida através da massa do material coletada em campo numa área conhecida e sua massa específica, sem a adição de microesferas de vidro do tipo II.



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

**ANEXO I – A**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNI</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
1	Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por extrusão nas cores branca e amarela de 3,0mm de espessura NBR 13132/2013.	m <sup>2</sup>	15.000	88,00	1.320.000,00
2	Serviço de pintura com fornecimento de material termoplástico por aspersão nas cores branca e amarela de 1,5mm de espessura NBR 13159/2013.	m <sup>2</sup>	20.000	58,00	1.160.000,00
3	Serviço de pintura com fornecimento de material tinta acrílica NBR 11862 nas cores branca e amarela.	m <sup>2</sup>	10.000	38,00	380.000,00
4	Serviço de demarcação com material a base de resina epóxi acrílica emulsionada em água destinada a sinalização de espaços cicloviários e áreas de pedestres.	m <sup>2</sup>	5.000	62,00	310.000,00
5	Fornecimento e implantação de tacha mono-direcional (10x10x2,5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco confeccionada em resina de polyester com dolomita, com 01 parafuso zincados de 5/16x2" > 15.000 kgf.	unid.	3.000	23,00	69.000,00
6	Fornecimento e implantação de tachão bidirecional (25x15x5cm) na cor amarela/branca com refletivo amarelo/branco, confeccionados em resina de polyester com dolomita, com 02 parafusos zincados de 3/8" > 15.000 kgf.	unid.	3.000	42,00	126.000,00
7	Serviço de pintura com fornecimento de material metilmetacrilato plástico à frio bicomponente alto relevo pelo processo de extrusão mecânica.	m <sup>2</sup>	1.500	152,00	228.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>3.593.000,00</b>



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

( ) Sem ressalva

( ) Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20\_\_**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E ....., TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA DE TRÂNSITO, DAS PISTAS DE ROLAGEM DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC.

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas ....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., RG ....., CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2021, processo nº 59/2021, homologado em \_\_\_\_\_, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, o Decreto Municipal nº 4208/18 e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 Descrição**

**1.1.1** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

**1.1.2.** As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Da utilização:**

**3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

**a)** Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

**b)** Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;

**c)** As especificações e quantidades do objeto pretendido;



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 14/2021**

---

- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

**3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

**4.2.** Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

**6.1.2.** Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio.

**6.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

**6.1.4** A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente, conforme necessidade da Secretaria/Entidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1 DA CONTRATADA:**

**7.1.1.** Fornecer, a cada faturamento, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**7.1.2.** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

**7.1.3.** Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

**7.1.4.** Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

**7.1.5.** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

**7.1.6. O prazo para entrega dos materiais e /ou a execução dos serviços autorizados será conforme descrito no Anexo I do edital efetivamente autorizado, a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.**

**7.2. DO MUNICÍPIO:**



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

**8.2.** Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

**CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO**

**9.1.** As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

**9.2.** Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- φ) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- γ) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- η) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- ι) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

**10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

**10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

**10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

**10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

**10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

**13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

**13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, ..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
Joares Carlos Ponticelli

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal





**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

---

**ANEXO V**

**Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº \_\_\_/20\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES**

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato pelo Sr. ....,doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, Processo Licitatório nº 59/2021, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, o Decreto Municipal nº 4208/18 e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços e materiais necessários para a sinalização horizontal viária de trânsito, das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 14/2021, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados, após o recebimento da Autorização de fornecimento, expedida pela CONTRATANTE em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ úteis a contar do recebimento pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município, mediante o envio de autorização de fornecimento à empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.**

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**

**PREÇOS**



**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 14/2021**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

**6.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA –FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Tubarão  
Joares Carlos Ponticelli

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA